

**YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**  
CNPJ nº 05.766.903/0001-00 e NIRE nº 35602209098

**9ª Alteração Contratual**

**JOSÉ BENTO CORRÊA,**

Único sócio da empresa sociedade limitada unipessoal, denominada **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida à Avenida Brasil, 224 - 1º Andar - Jardim Barueri - Barueri - SP - CEP: 06411-310, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35602209098 em sessão de 06/07/2018 e inscrita no CNPJ nº 05.766.903/0001-00, resolve na melhor forma de direito, alterar o respectivo precitado documento mediante cláusulas e condições, no qual, outorga e aceita, a saber:

**CLÁUSULA I - DO AUMENTO DE CAPITAL:**

O único sócio decide aumentar o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, com um aumento efetivo da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo mediante a utilização do valor parcial dos Lucros Acumulados conforme escrituração contábil livro diário nº 6 datado em 29 de maio de 2023, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país por seu único sócio **JOSÉ BENTO CORRÊA**.

**CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO:**

Em razão da alteração aqui procedida, o único sócio resolve consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 224 - 1º Andar - Jardim Barueri - Barueri - SP - CEP: 06411-310.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social: Gerenciamento de patentes, marcas, royalties e direitos sobre propriedade imaterial e intelectual; Fabricação, comercialização, distribuição e serviços de locação de equipamentos, como também, contratação de terceiros para produção e/ou comercialização, importação e exportação, armazenagem, intermediação de negócios, consultoria, assessoria e treinamento, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, por seu único sócio o Sr. **JOSÉ BENTO CORRÊA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em consonância ao artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, alterada pela Lei 2.441/11, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, o único sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

(Lei Nº 12.441 DE 11/07/2011 - Art. 980 - A)

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa será exercida por seu único sócio Sr. **JOSÉ BENTO CORRÊA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis: tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O único sócio pode ter uma remuneração mensal a título de pró-labore, que será estipulada determinada mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O único sócio tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informação, da sua administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitada por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O único sócio da sociedade pode nomear procuradores para agirem em nome da sociedade, cujo instrumento estabelecerá os poderes que lhes são atribuídos.  
(artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o único sócio, os lucros e perdas apuradas, podendo também ter retiradas de lucros antecipados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.  
(artigo 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditada o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do único sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O único sócio, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002).  
(artigo 1.011, I, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Barueri/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sendo que uma via será arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** e as demais, depois de devidamente anotadas ficarão pertencendo aos arquivos da sociedade.

Barueri, 22 de Junho de 2023.

**JOSÉ BENTO CORRÊA**

Esta folha de assinaturas é parte integrante da 8ª Alteração Contratual da **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ nº 05.766.903/0001-00 e NIRE nº 35602209098.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/DBA4-76E1-F3C4-9BEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBA4-76E1-F3C4-9BEC



## Hash do Documento

C2C7ED061B4504052851373B2BAFB3CED454389C38E53A61EA8E64678A46C640

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

Jose Bento Correa (SOCIO) - [REDACTED] em 23/06/2023  
13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO  
DE EQUIPAMENTO DE ME - 05.766.903/0001-00

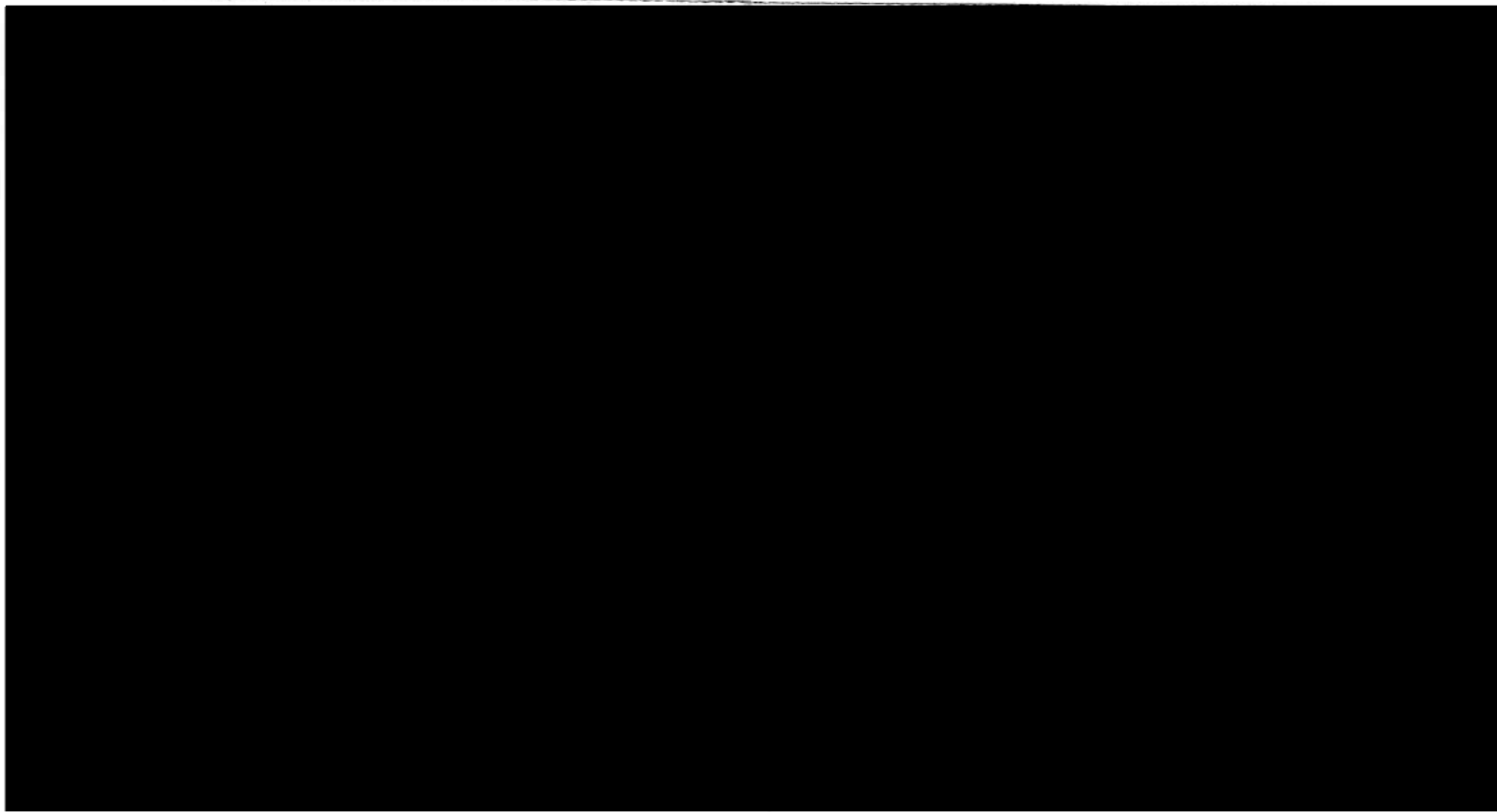


Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia Comarca de Barueri - SP.  
R. Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC  
2034/2035/2036 - Nova Aldeinha, Barueri - SP, 06440-180  
Tel.: (11) 4197-9111

AUTENTICAÇÃO - F  
A presente cópia retrográfica extra-  
notas conferi:  
A L SP 03 JUL. 2023

Em test.º da verdade





The bottom half of the page is mostly blank white space with scattered, faint black specks and noise, likely due to scanning artifacts or dust on the original document. There is no legible text or structured data visible in this section.